



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 010/2009
Processo nº 069/2009

ÍNDICE

1. Do objeto	02
2. Do pedido e entrega dos veículos	02
3. Das condições de participação.....	02
4. Do credenciamento.....	03
5. Da apresentação dos envelopes	04
6. Da sessão do pregão.....	05
7. Dos recursos.....	07
8. Da impugnação do Edital.....	08
9. Do critério de julgamento	08
10. Do reajuste e do pagamento.....	08
11. Dos recursos financeiros e da dotação orçamentária	09
12. Das penalidades e sanções administrativas.....	09
13. Das condições para contratação	10
14. Da vigência do contrato	10
15. Das disposições gerais	10
16. Dos Anexos	12
16.1. Anexo I – Carta de Credenciamento.....	13
16.2. Anexo II – Declaração de habilitação.....	14
16.3. Anexo III – Declaração da inexistência de fato impeditivo.....	15
16.4. Anexo IV – Recibo do Edital (retirado via Internet)	17
16.5. Anexo V – Termo de Referência (proposta inicial).....	18
16.6. Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 010/2009 - VEÍCULOS

Processo Administrativo nº 069/2009

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de licitação: Menor preço por item

SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de Itapoá, através da Secretaria de **Saúde**, e com mediação da Pregoeira Oficial da Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **20/julho/2009 a partir das 09h00min**, na sala da Secretaria de Administração e Finanças, sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. 1.590, nº 430, em Itapoá (SC), a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93. As cópias do edital estão disponíveis no site www.itapoa.sc.gov.br, e na sede da licitante com a Secretaria de **Saúde** das 08:00 às 13:00 horas.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículo, tipo Ambulancia, conforme Termo de Referência (**Anexo V**).

2 DO PEDIDO E ENTREGA DOS VEÍCULOS

2.1 A entrega dos veículos dar-se-á após assinatura do Contrato Administrativo, até o dia 18 de agosto de 2009, conforme estabelecido entre a **Secretaria de Saúde** e a licitante vencedora.

2.2 O veículo que não cumprir as exigências deste Edital será devolvido para substituição imediata, sob pena de desclassificação com aplicação das sanções cabíveis.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

3.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, as licitantes credenciadas ao Pregoeiro conforme **Anexo I**.

3.5 É vedada a participação de empresa:

- Que esteja em débito ou em processo de litígio, sob qualquer título, com o Executivo Municipal de Itapoá.
- Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- Que tenha sido declarada inidônea por ato da Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Todas as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, ao Pregoeiro, na data, horário e local designado para início do Pregão, a documentação abaixo, conforme anexos:

4.1.1 Credenciamento (com firma reconhecida em cartório) na forma do **Anexo I**, anexando cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, e ata que comprove autoridade para credenciar. A pessoa credenciada, para efeitos de comprovação deverá apresentar documento de identificação pessoal, em documento original para conferência, ou fotocópia autenticada. O documento de credenciamento poderá ser substituído por procuração pública com poderes, no mínimo, iguais ao ali constante.

4.1.2 Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**.

4.1.3 Declaração de superveniência de fato impeditivo, na forma do **Anexo III**.

4.2 A documentação conforme itens 4.1.1. a 4.1.3., assinada pela empresa licitante, ficará retida para composição do processo licitatório.

4.3 A ausência do Credenciamento e/ou das Declarações constitui motivo para a inabilitação da licitante do certame, não havendo necessidade da entrega do Anexo I quando a empresa não remeter representante credenciado.

4.4 A licitante que não tiver representante credenciado na sessão pública da licitação, desde que a documentação tenha sido protocolada com o Pregoeiro até o horário de início do certame, terá sua proposta incluída na sessão de lances livres.

4.5 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial. Caso a participação seja pela filial, a matriz obrigatoriamente deverá apresentar também toda documentação exigida, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

4.6 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até às **08h15min do dia 20/07/2009** diretamente no setor de **protocolo** do órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
PREGÃO nº 10/2009 – Veículos
(Razão Social da licitante)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
PREGÃO nº 10/2009 – Veículos
(Razão Social da licitante)

5.2 **NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO"** a empresa licitante deverá apresentar o **Anexo V** (Termo de Referência) preenchido.

5.2.1 **O Anexo V "TERMO DE REFERÊNCIA"** deverá:

- a) Contemplar o valor unitário inicial do veículo, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade, datilografado ou impresso via microcomputador, em língua portuguesa, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas casas decimais, para utilização no processo de lances do certame.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital, sejam quais forem, constituindo assim o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

- c) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os veículos ser entregues sem ônus adicional.
- d) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- Erro na transcrição do veículo: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;
- Erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do veículo.

- 5.3 **NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** a licitante deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo, com exceção dos que tiverem sido juntados ao Anexo I (Credenciamento).

5.3.1 A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial:

- a) Para comprovação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do Pregão:
- Pela empresa comercial o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver;
 - Pela empresa acionária o Estatuto e a ata de eleição dos atuais administradores;
 - As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- b) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social;
- f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Alvará de Funcionamento, da sede da licitante;

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

5.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões não emitidas com prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

5.6 O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original e será conferido junto ao site correspondente após o encerramento do Pregão, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

5.7 Se a documentação de habilitação da licitante vencedora do item não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

6 DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de verificação do credenciamento, de conformidade com o item **4** deste Edital, inabilitando as empresas que apresentarem documentação divergente do solicitado.

6.2 A proposta de preço (**Anexo V – Termo de Referência**), após abertura do envelope, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item **5.3.1. "d"**. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na seqüência, rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

6.3 Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

6.3.1 A tiver elaborado em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.3.2 Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.3.3 Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

6.4 Definido a relação das licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

6.5 Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

6.6 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.8 Na ocorrência de empate no valor ofertado, dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.10 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

6.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

6.12 O Pregoeiro poderá negociar com licitante vencida na etapa de lances verbais, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

6.13 Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

6.14 Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.15 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16 Encerrada a fase de lance verbal do item, sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) da licitante vencedora para verificação de seus documentos de habilitação.

6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado *a posteriori* o item, em documento próprio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que porventura sejam impetrados nos termos do item **7** deste Edital.

6.18 Se a licitante não atender às exigências habilitatórias será inabilitada e a Pregoeira negociará diretamente com a licitante melhor classificada que, tendo a proposta aceita e habilitação aprovada, será declarada vencedora.

6.19 A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

6.20 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame.

6.20.1 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

6.21 Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes vencidas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

7 DOS RECURSOS

7.1 Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

7.2 O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado no original, sob protocolo, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

7.3 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, protocolado com a Pregoeira que prestará as informações em 01 (um) dia útil à Autoridade Superior que julgará dentro do prazo previsto.

7.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

7.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

7.6 A homologação da presente licitação compete ao ordenador das despesas ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, se necessário, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não tenha afetado a formulação das propostas.

8.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@itapoa.sc.gov.br, sendo as respostas enviadas ao requerente e publicadas no site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão".

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora do item aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos após a fase de lances, e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

9.3 O critério de julgamento é baseado no menor valor por item.

9.4 O resultado final será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoa, para intimação e conhecimento dos interessados.

9.5 Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de dar lances ou de lances iniciais de mesmo valor, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

9.5.1 O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.2 Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas, podendo ser realizado na sessão pública em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

10 DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

10.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

10.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.3 Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega dos veículos conforme solicitado por pessoa credenciada pela Secretaria de **Saúde** da Prefeitura Municipal de Itapoá, juntamente com nota fiscal correspondente, que será paga em até quinze dias, limitado a 31 de dezembro do corrente ano.

10.4 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5 Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá – Secretaria de Saúde", Avenida 1.590, nº 430, Itapoá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da presente licitação, já reservada, corre por conta de dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde – Aplicação direta 2590 (reserva de saldo nº 40)**.

12 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

12.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

12.3 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.4 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

12.6 Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do Anexo VI, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

13.2 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a (s) nova (s) adjudicatária (s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

13.3 Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência até a data estabelecida de comum acordo entre a Secretaria de Saúde e a empresa licitante vencedora para entrega dos veículos. As possibilidades de rescisão se encontram descritas na minuta contratual que faz parte integrante deste Edital (Anexo VI).

14.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

15.2 Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br deverão, para possibilitar comunicações por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8828, os dados na forma do **Anexo IV**.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

15.4 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá, exceto o período previsto para impugnação deste Edital.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.10.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

15.12 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.13 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

15.14 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site www.itapoa.sc.gov.br (link "pregão") até a data da realização da sessão pública deste certame.

15.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou pedido de impugnação do Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pessoalmente ou no seguinte endereço: Av. 1.590, nº 430 – CEP 89249-000, em Itapoá (SC), ou através de fax pelo telefone (047) 3443-8828, ramal 215.

15.16 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

16 DOS ANEXOS - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 16.1 Anexo I – Carta de Credenciamento;
- 16.2 Anexo II – Declaração de Habilitação;
- 16.3 Anexo III – Declaração da inexistência de fato impeditivo;
- 16.4 Anexo IV – Recibo de retirada do Edital (via Internet);
- 16.5 Anexo V – Termo de Referência (proposta inicial);
- 16.6 Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo.

Itapoá (SC), 03 de julho de 2009.

MIRIAN CRISTINE STEMPOSKI
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

89249-000 - Itapoá (SC)

REF.: PREGÃO Nº 10/2009. – VEÍCULO, TIPO AMBULANCIA

Empresa:

Endereço:

CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade com RG nº _____ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____ a nos representar na Licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2009

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
com firma reconhecida em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

89249-000 - Itapoá (SC)

REF.: PREGÃO Nº 10/2009 – VEÍCULO, TIPO AMBULANCIA

Empresa:

Endereço:

CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 10/2009, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____ de _____ de 2009

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Itapoá

Av. 1.590, nº 430 – Balneário Itapoá

89249-000 - Itapoá (SC)

REF.: PREGÃO Nº 10/2009 – VEÍCULO, TIPO AMBULANCIA

Empresa:

Endereço:

CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência de fato impeditivo, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante Legal da licitante.

_____, ____ de _____ de 2009

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL (VIA INTERNET)

REF.: PREGÃO Nº 10/2009 – VEÍCULO, TIPO AMBULANCIA

Informamos haver interesse em participar do processo licitatório epigrafado e, para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:

Endereço:

CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ ESTADO:

C.N.P.J./MF: _____ TELEFONE: () _____ - _____

FAX: _____ - _____ E-MAIL: _____

Pessoa _____ para _____ contato:

_____, ____ de _____ de 2009

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO Nº 10/2009 – VEÍCULO, TIPO AMBULANCIA

1) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF Nº

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade / Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Representante credenciado:

Banco p/receber crédito:

Conta-corrente:

Agência:

2) **VALIDADE DA PROPOSTA:** sessenta dias.

3) **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o fornecimento de VEÍCULOS, conforme especificações abaixo.

4) DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇO:

Item	Especificação do Objeto	Quant.	R\$
01	Veículo tipo ambulância para simples remoção, zero km, cor branca, ano/modelo 2009/2010, versão furgão teto alto com as especificações gerais: potência mínima 115 CV, motor a diesel, injeção eletrônica, direção hidráulica, freio a disco, ar condicionado, tração dianteira ou traseira, 5 marchas e 01 ré, porta lateral corredeira. Especificações técnicas ambulância: piso impermeável revestido em vinil de alta resistência; maca retrátil em alumínio com rodas articuladas, com colchonete revestido em corvim e cinto de segurança; suporte para soro; banco para dois acompanhantes com cinto de segurança; iluminação interna no compartimento do paciente; sinalizador eletrônico/óptico e acústico; grafismo de ambulância; armário para medicamentos.	01	
TOTAL R\$			

_____, ____ de _____ de 2009

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

ANEXO VI - MODELO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 81.140.303/0001-01, com sede na Av. 1.590, nº 430, Balneário Itapoá, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ERVINO SPERANDIO**, e, de outro lado a Empresa _____, com sede a _____, nº ____, cidade de _____, inscrita nº CNPJ/MF sob nº _____ Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no C.P.F./MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade com RG nº _____ SSP/____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o **FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO**, em conformidade com o Edital do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, decorrente do Processo Administrativo nº **69/2009**, de acordo com a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e, pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento de veículo automotor, tipo ambulância simples remoção, conforme Anexo V do Edital relativo ao **Pregão nº 10/2009** decorrente do Processo Administrativo nº **69/2009**, do qual a **CONTRATADA** foi vencedora dos itens conforme ata da audiência de licitação, e abaixo descritos:

Item	Especificação do Objeto	Quant.	R\$
01	Veículo tipo ambulância para simples remoção, zero km, cor branca, ano/modelo 2009/2010, versão furgão teto alto com as especificações gerais: potência mínima 115 CV, motor a diesel, injeção eletrônica, direção hidráulica, freio a disco, ar condicionado, tração dianteira ou traseira, 5 marchas e 01 ré, porta lateral corredeira. Especificações técnicas ambulância: piso impermeável revestido em vinil de alta resistência; maca retrátil em alumínio com rodas articuladas, com colchonete revestido em corvim e cinto de segurança; suporte para soro; banco para dois acompanhantes com cinto de segurança; iluminação interna no compartimento do paciente; sinalizador eletrônico/óptico e acústico; grafismo de ambulância; armário para medicamentos.	01	
TOTAL R\$			

1.2 Os veículos devem atender às especificações contidas no Anexo V do Edital.

1.3 O veículo que não apresentar as exigências deste Edital será devolvido para substituição imediata, sob pena de desclassificação com aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

2. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- 2.1 O contrato terá vigência até a data de entrega do veículo estabelecida de comum acordo entre a Secretaria de Saúde e a empresa licitante vencedora, ou seja, até **18/08/2009**, mediante solicitação formal emitida por funcionário credenciado da Secretaria de Saúde, especificando o produto, seu quantitativo, data e local de entrega.
- 2.2 O veículo deverá ser fornecido na forma original entregue pelo fabricante, não podendo sofrer qualquer tipo de alterações a não ser a adaptação prevista no edital para uso de remoção.

3. DO PREÇO

- 3.1 O valor total para o fornecimento do veículo, conforme estabelecido no item 1 deste instrumento, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, é de R\$ 0,00 (_____).
- 3.2 Para os valores constantes neste contrato não será admitido reajuste durante a vigência deste instrumento, à exceção do previsto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 desde que incidentes sobre todos os veículos relacionados no item 1.

4. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 4.2 Os veículos serão entregues na forma solicitada, juntamente com a nota fiscal correspondente, que será paga em até quinze dias de seu recebimento.
- 4.3 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.4 Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá – Secretaria de **Saúde**", Avenida 1.590, nº 430, Itapoá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01.

5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

- 5.1 A despesa decorrente da presente licitação, já reservada, corre por conta de dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde – Aplicação direta 2590 (reserva de saldo nº 40)**.

6. DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A Contratada é responsável direta pela execução do objeto deste Contrato, assim como por quaisquer diferenças, erros ou omissões no cumprimento deste Contrato.
- 6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas pela Contratada e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.
- 6.3 Os veículos somente serão aceitos após verificação feita por funcionário credenciado da Secretaria de Educação, ficando sujeito a substituição desde que comprovada a existência de defeito, má fé do fornecedor, e/ou qualquer ocorrência que, de alguma forma, comprometa a integridade do mesmo.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O fornecimento de veículo fora das suas características originais e/ou estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

Edital que norteou o processo licitatório, e neste Contrato, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, reservando-se, ainda, à Contratante o direito de recusar seu recebimento.

- 7.2 As eventuais multas aplicadas não impedem a Contratante de requerer reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os atos da Contratada venham a acarretar, nem impedem o direito de rescindir o pacto em apreço.
- 7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito.
- 7.4 A Contratada se reserva no direito de reter parcialmente qualquer dos pagamentos enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, em valor suficiente para cobrir o total do referido débito.

8. DA RESCISÃO

8.1 A rescisão contratual pode ser:

- 8.1.1 Determinada, por ato unilateral e formal da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Contratante;
- 8.1.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- 8.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Contratante a rescisão importará em multa de 10% (dez por cento) do valor estabelecido neste Contrato, podendo acarretar:

- 8.2.1 Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a Contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos (inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93);
- 8.2.2 Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Contratante. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Licitações e Contratos - PREGÃO

Itapoá (SC), ____ de _____ de 2009

Empresa contratada

Prefeitura Municipal de Itapoá

ERVINO SPERANDIO

Secretaria de Saúde

Pregoeira

CRISTIANE MOTTA

MIRIAN CRISTINE STEMPOSKI

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: